

**Resposta dada por Michel Barnier em nome da Comissão***(12 de Fevereiro de 2003)*

O mapa geográfico a que o Sr. Deputado se refere podia, efectivamente, dar origem a uma interpretação errónea relativamente à delimitação da fronteira entre Espanha e Portugal. Assim que a Comissão teve conhecimento deste erro técnico procedeu à correcção do mesmo. O novo mapa especifica claramente que as Ilhas Selvagens pertencem a Portugal.

(2004/C 11 E/066)

**PERGUNTA ESCRITA E-3872/02****apresentada por Ilda Figueiredo (GUE/NGL) à Comissão***(10 de Janeiro de 2003)*

*Objecto:* Defesa do emprego e inclusão social

A administração portuguesa da multinacional dinamarquesa de produção de calçado ECCO, com uma unidade de produção em São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, Portugal, e que actualmente emprega cerca de 1 000 trabalhadores, através de uma circular na empresa informou que vai encerrar um pavilhão, afectando cerca de 180 trabalhadores, pressionando-os ao despedimento.

Registe-se que esta situação se segue a outras reestruturações já realizadas e que levaram ao despedimento de cerca de 300 trabalhadores e trabalhadoras.

Assim, solicito à Comissão as seguintes informações:

1. O grupo ECCO recebeu apoios comunitários em Portugal, ou noutro país da União Europeia, para se instalar, desenvolver a produção, realizar formação profissional, etc.?
2. São conhecidas outras reestruturações acompanhadas de despedimentos, em empresas do grupo noutros países da União Europeia?
3. Que conhecimentos existem sobre a evolução económica e financeira do grupo ECCO? E que acções vão ser desenvolvidas para evitar o agravamento do desemprego em Portugal, tendo em conta a estratégia europeia do emprego e a necessidade de inclusão social?

**Resposta dada por Anna Diamantopoulou em nome da Comissão***(20 de Fevereiro de 2003)*

Em conformidade com o princípio da subsidiariedade, o Regulamento (CE) nº 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais <sup>(1)</sup> para o período de 2000/2006 relega para os Estados-Membros a competência em matéria de implementação e controlo da assistência ao abrigo dos Fundos Estruturais

Como tal, a aprovação dos requerimentos de financiamento comunitário apresentados por empresas privadas enquadra-se na competência dos Estados-Membros, através do poder atribuído às autoridades responsáveis pela gestão dos diversos programas operacionais

Não obstante, a Comissão foi informada pelo Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), de que a empresa ECCO'LET (Portugal) — Fábrica de Sapatos, Lda. beneficiou dos seguintes incentivos à formação do seu pessoal:

*(Em euros)*

Programa	Número do projecto	Data aprovada	Montante total aprovado	Pagamentos até à data
PEDIP II <sup>(1)</sup>	43.0621	26.5.1996	102 244	102 243
PEDIP II	43.11222	31.12.1999	70 446	43 273
POE <sup>(2)</sup>	00.9979	4.10.2002	168 744	0

<sup>(1)</sup> Programa específico para o Desenvolvimento Industrial Português (Programme spécifique pour le développement industriel portugais).

<sup>(2)</sup> Programa Operacional Económico (Programme opérationnel économique).

Segundo as informações prestadas pela Direcção-Geral para o Desenvolvimento Regional em Portugal, a empresa beneficiou igualmente de um montante equivalente a 3 166 101 euros, no quadro dos incentivos ao abrigo do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), designadamente do Fundo Estrutural Comunitário (FEC) II (1994/1999). No atinente ao FEC III (2000/2006), o montante dos incentivos incluídos no programa para a economia eleva-se a 2 020 907 euros, tal como indicado no quadro seguinte.

(Em euros)

Programa	Número do projecto	Data aprovada	Incentivo total aprovado	Pagamentos até à data
Ambiente	ECCO'LET	28.6.1996	64 794	64 801
Ambiente	ECCO'LET	31.12.1999	204 691	204 691
<b>Ambiente</b>			<b>269 485</b>	<b>269 492</b>
PEDIP II	Diagnóstico	5.8.1998	13 966	13 966
PEDIP II	Estudo parcelar	5.8.1998	7 481	7 481
PEDIP II	Expansão	26.5.1996	957 330	952 510
PEDIP II	Minimização de desperdícios	21.7.1995	429 413	429 081
PEDIP II	Outras	31.12.1999	994 862	257 928
<b>PEDIP</b>			<b>2 403 052</b>	<b>1 660 966</b>
RETEX <sup>(1)</sup>	Acções de demonstração	11.1.1995	252 485	252 308
RETEX	Acções para a produtividade	13.2.1998	241 079	241 921
<b>RETEX</b>			<b>493 564</b>	<b>494 229</b>
<b>TOTAL CSF II</b>			<b>3 166 101</b>	<b>2 424 687</b>
POE	<b>TOTAL CSF III</b>		<b>2 020 907</b>	

<sup>(1)</sup> Região têxtil.

A Comissão não tem conhecimento de mais reestruturações acompanhadas de despedimentos colectivos em empresas pertencentes ao grupo ECCO noutros Estados-Membros.

De uma forma mais geral, a Comissão gostaria de lembrar que convidou os parceiros sociais europeus a encetarem o diálogo sobre a previsão e a gestão da mudança com vista à adopção de uma abordagem dinâmica dos aspectos sociais da reestruturação empresarial. Os parceiros sociais aceitaram equacionar esta questão importante no seu programa de trabalho plurianual, adoptado recentemente.

<sup>(1)</sup> JO L 161 de 26.6.1999.

(2004/C 11 E/067)

**PERGUNTA ESCRITA E-0032/03**

**apresentada por Terence Wynn (PSE) à Comissão**

(21 de Janeiro de 2003)

*Objecto:* Autoridades alfandegárias

A resposta à minha pergunta E-3264/02 <sup>(1)</sup> não é explícita. Poderia a Comissão indicar se as autoridades alfandegárias do aeroporto de Palma têm o direito de confiscar cigarros aos viajantes que saem da ilha, sabendo-se que se trata de cigarros sobre os quais já incidiu o imposto respectivo? Parto do princípio que a resposta anterior é «não»; poderá a Comissão confirmá-lo?

<sup>(1)</sup> Ver p. 44.